

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP-PMSF-SAÚDE

Este edital possui item EXCLUSIVO para empresa que se enquadrem em MEI, ME, EPP e Sociedades Cooperativas, e cotas de 25% e 75%.

Assunto: Locação de Veículos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde.

A Ordenadora de Despesas, no uso de sua competência, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramites em sua instância, com fundamento nas regras editalícias e legais;

Considerando o arrazoado contido na no parecer jurídico e parecer do controle interno, que, dentre outras ponderações, conhecemos dos pareceres, mas decide:

a) Homologar a anulação do procedimento licitatório acima.

Após, o faz subir e tendo como princípio o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as impropriedades deparadas, por sua vez, **HOMOLOGO** a decisão da Anulação de acordo com os pareceres jurídico e controle interno, como de fato autorizada o Departamento de Licitação, está para dar sequência a Anulação para culminar na Homologação, aos termos do art. 49, da Lei 8666/93, determinando ao Departamento de Licitação, a publicação do feito.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, em 27 de fevereiro de 2019.

Patricia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde


Patricia Silva Chaves
Sec. M. de Saúde
Dec. Nº 003/2017

